



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 39964/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 11/04/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00042/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17/01/2002 aplicandose subsidiariamente no couber a Lei 8666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores

**INTERESSADOS:** Hermes Mangueira Diniz Filho  
Jhonnata Windson Cunha Guedes



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**PARTICIPANTE:** GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54, situada na Rua Horácio Nobrega, 33, Belo Horizonte, Patos/PB.

**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL R\$: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).**

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 31 de março de 2023.

  
 Hermes Manguiera Diniz Filho  
 PREFEITO MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 12:00:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 39964/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00042/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 31/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634).

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 aplicandose subsidiariamente no couber a Lei 8666 de 210693 e suas alterações posteriores

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.588.102/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	b6f93f881f9f15cf9d1fcaaadb2ec0b3

**João Pessoa, 11 de Abril de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**, CNPJ: **35.588.102/0001-54**.

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**, CNPJ: **35.588.102/0001-54**, situada na **Rua Horácio Nobrega, 33, Belo Horizonte, Patos/PB**, aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Aquisição de Cilindro de Oxigênio medicinal 1 m <sup>3</sup>	UND	05	1.500,00	7.500,00
02	Aquisição de Cilindro de Oxigênio medicinal 3 m <sup>3</sup>	UND	05	2.000,00	10.000,00
03	Aquisição de Cilindro de Oxigênio medicinal 7 m <sup>3</sup>	UND	05	3.000,00	15.000,00
04	Recarga imediata Oxigênio medicinal 1 m <sup>3</sup> Unid.	UND	30	70,00	2.100,00
05	Recarga imediata Oxigênio medicinal 3 m <sup>3</sup>	UND	20	90,00	1.800,00
06	Recarga imediata Oxigênio medicinal 4 m <sup>3</sup>	UND	20	110,00	2.200,00
07	Recarga imediata Oxigênio medicinal 7 m <sup>3</sup>	UND	40	180,00	7.200,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **042/2023**, além das obrigações assumidas

GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154

Assinado de forma digital por GIPAGEL  
 AUTO PECAS LTDA:35588102000154  
 Dados: 2023.04.04 16:25:55 -03'00'





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

na proposta firmada pela contratada em **30/03/2023** e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **RS: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, com pagamento conforme seu fornecimento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

;

**02.040 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2005 2011** Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

**02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1001 2087** Financiamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 302 1013 2053 Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192 - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas de frete para entrega dos materiais, resultantes da execução do CONTRATO.

GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154

Assinado de forma digital por  
 GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154  
 Dados: 2023.04.04 16:26:04 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).

f) A contratada terá de realizar o fornecimento deste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

g) A contratada deverá realizar a entrega dos objetos do contrato nos prazos acordados entre as Partes, na sede do Município de Diamante/PB.

h) A CONTRATADA deverá custear todas as despesas para realizar a entrega dos Materiais na sede do município de Diamante/PB.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154

Assinado de forma digital por  
 GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154  
 Dados: 2023.04.04 16:26:14 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Diamante (PB), 03 de abril de 2023.**

*Hermes Manguiera Diniz Filho*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GIPAGEL AUTO PECAS Assinado de forma digital por  
 LTDA:35588102000154 GIPAGEL AUTO PECAS  
LTDA:35588102000154  
Dados: 2023.04.04 16:26:27 -03'00'

**GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 35.588.102/0001-54.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**, CNPJ: **35.588.102/0001-54**, Situada na **Rua Horácio Nobrega, 33, Belo Horizonte, Patos/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 03 de abril de 2023.

  
**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GIPAGEL AUTO PECAS Assinado de forma digital por GIPAGEL  
AUTO PECAS LTDA:35588102000154  
LTDA:35588102000154 Dados: 2023.04.04 16:26:39 -03'00'  
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**, CNPJ: 35.588.102/0001-54, situada na Rua Horácio Nobrega, 33, Belo Horizonte, Patos/PB, aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Aquisição de Cilindro de Oxigênio medicinal 1 m <sup>3</sup>	UND	05	1.500,00	7.500,00
02	Aquisição de Cilindro de Oxigênio medicinal 3 m <sup>3</sup>	UND	05	2.000,00	10.000,00
03	Aquisição de Cilindro de Oxigênio medicinal 7 m <sup>3</sup>	UND	05	3.000,00	15.000,00
04	Recarga imediata Oxigênio medicinal 1 m <sup>3</sup> Unid.	UND	30	70,00	2.100,00
05	Recarga imediata Oxigênio medicinal 3 m <sup>3</sup>	UND	20	90,00	1.800,00
06	Recarga imediata Oxigênio medicinal 4 m <sup>3</sup>	UND	20	110,00	2.200,00
07	Recarga imediata Oxigênio medicinal 7 m <sup>3</sup>	UND	40	180,00	7.200,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 042/2023, além das obrigações assumidas

GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154

Assinado de forma digital por GIPAGEL  
 AUTO PECAS LTDA:35588102000154  
 Dados: 2023.04.04 16:25:55 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

na proposta firmada pela contratada em **30/03/2023** e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **RS: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, com pagamento conforme seu fornecimento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

;

**02.040 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2005 2011** Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

**02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1001 2087** Financiamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde; 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 10 302 1013 2053 Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192 - 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas de frete para entrega dos materiais, resultantes da execução do CONTRATO.

GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154

Assinado de forma digital por  
 GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154  
 Dados: 2023.04.04 16:26:04 -03'00'





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).

f) A contratada terá de realizar o fornecimento deste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

g) A contratada deverá realizar a entrega dos objetos do contrato nos prazos acordados entre as Partes, na sede do Município de Diamante/PB.

h) A CONTRATADA deverá custear todas as despesas para realizar a entrega dos Materiais na sede do município de Diamante/PB.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154

Assinado de forma digital por  
 GIPAGEL AUTO PECAS  
 LTDA:35588102000154  
 Dados: 2023.04.04 16:26:14 -03'00'





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Diamante (PB), 03 de abril de 2023.**

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GIPAGEL AUTO PECAS LTDA:35588102000154  
Assinado de forma digital por  
GIPAGEL AUTO PECAS  
LTDA:35588102000154  
Dados: 2023.04.04 16:26:27 -03'00'

**GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 35.588.102/0001-54.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**, CNPJ: **35.588.102/0001-54**, Situada na **Rua Horácio Nobrega, 33, Belo Horizonte, Patos/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 03 de abril de 2023.

*Hermes Manguiera Diniz Filho*  
**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GIPAGEL AUTO PECAS Assinado de forma digital por GIPAGEL  
AUTO PECAS LTDA:35588102000154  
LTDA:35588102000154 Dados: 2023.04.04 16:26:39 -03'00'  
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.588.102/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/07/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GIPAGEL AUTO PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GIPAGEL AUTO PECAS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-08 - Serviços de capotaria</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R HORACIO NOBREGA</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.704-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIPAGEL1@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 3421-2229</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.588.102/0001-54</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/07/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GIPAGEL AUTO PECAS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R HORACIO NOBREGA</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.704-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIPAGEL1@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3421-2229</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **07:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.588.102/0001-54  
**Razão Social:** GIPAGEL AUTO PECAS LTDA  
**Endereço:** PRAC GETULIO VARGAS 16 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2023 a 16/04/2023

**Certificação Número:** 2023031801014596891101

Informação obtida em 18/03/2023 10:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/02/2023

Contribuinte: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA		Inscrição Mercantil: 3738172 Sequencial: 111402 Referência Loteamento:
Localização: RUA HORACIO NOBREGA, 33, CASA, BELA VISTA		Cadastro Imobiliário: 52.014.064.0013.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 46557
Razão Social: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.588.102/0001-54		3738172
Atividade Principal: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Início Atividade: 29/04/2014	Validade: 28/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



[tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

097C13F5028DCA7CD05DEFEE5AEB5DBEA2766653



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA		Protocolo: PBC2301447627			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200081811	CNPJ 35.588.102/0001-54	Data de Ato Constitutivo 09/12/1975	Início de Atividade 09/12/1975		
<b>Endereço Completo</b> Rua HORACIO NOBREGA, Nº 33, BELO HORIZONTE - Patos/PB - CEP 58704-000					
<b>Objeto Social</b> 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;					
<b>Capital Social</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	<b>CPF/CNPJ</b> 026.725.054-11	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MIRIAN DE LUCENA RANGEL	<b>CPF/CNPJ</b> 132.950.124-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 495.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	<b>CPF</b> 026.725.054-11	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> MIRIAN DE LUCENA RANGEL	<b>CPF</b> 132.950.124-15	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 17/05/2022	<b>Número</b> 20220842841	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2023, às 14:14:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código T3ASNRMC.



PBC2301447627

Maria de Fatima Ventura Venancio



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	<b>Protocolo:</b> PBC2301447627
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	

Secretário(a) Geral





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **FE40.7549.59E6.94A0**

Emitida no dia 16/02/2023 às 08:05:28

Nome Empresarial:

**GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**

Endereço:

**HORACIO NOBREGA**

Bairro:

**BELO HORIZONTE**

Inscr. Estadual:

**16.093.138-0**

Número:

**33**

Complemento:

CEP:

**58704-000**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**35.588.102/0001-54**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.588.102/0001-54

Razão Social: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA EPP

Nome Fantasia: GIPAGEL

**Certidão emitida** às 16:35 de 10/03/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4fcn.513j**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 35.588.102/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 07:33:54 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **F36F.D6A9.F437.5898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/03/2023 16:37:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**  
 CNPJ: **35.588.102/0001-54**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.588.102/0001-54  
Certidão n°: 34092763/2022  
Expedição: 10/10/2022, às 08:09:31  
Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.588.102/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME

**GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wanderley, 743, Apto 101 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Bossuet Wanderley, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015, e CPF: 132.950.124-15; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 25200081811 com sede Praça Getulio Vargas, 16 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.588.102/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo em face das alterações, em **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA ME**; e tem sede na Praça Getulio Vargas, 16 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230;

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	QUOTAS	%	VALOR
<b>GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL</b>	<b>800</b>	<b>1</b>	<b>800,00</b>
<b>MIRIAN DE LUCENA RANGEL</b>	<b>79.200</b>	<b>99</b>	<b>79.200,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>100</b>	<b>80.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objetivo social é 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4684-2/99 - Comercio atacadista de produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificada anteriormente sem operador; 4930-2/03 - Transportes rodoviário de produtos perigoso; 45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 29.50-6-00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

Parágrafo Único:

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil;

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1975 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:10 SOB Nº 20170048144.  
PROTOCOLO: 170048144 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700983063. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2017  
www.redesim.pb.gov.br

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da sociedade será exercida **CONJUNTAMENTE** pelos sócios **MIRIAN DE LUCENA RANGEL e GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL** com os poderes e atribuições de Administrador(es) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Ainda assinarão isoladamente pela sociedade conforme no final deste contrato.

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**CLAUSULA DECIMA** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

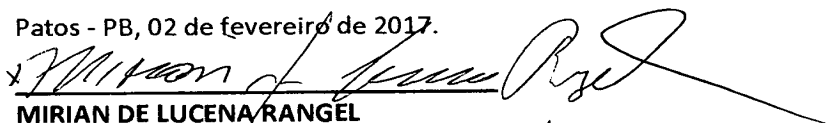
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

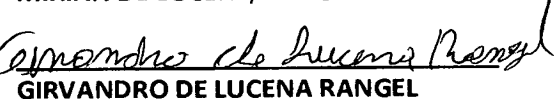
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Fica eleito o foro jurídico, a cidade de Patos estado da Paraíba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos - PB, 02 de fevereiro de 2017.

  
MIRIAN DE LUCENA RANGÊL

  
GIRVANDRO DE LUCENA RANGÊL

ALDO XAVIER

ALDO XAVIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:10 SOB Nº 20170048144.  
PROTOCOLO: 170048144 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700983063. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2017  
www.redesim.pb.gov.br



ALDO XAVIER  
 2º OFÍCIO DE PROTESTOS  
 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ionelido Xavier César Titular  
 Arlene Maria Xavier Dantas Substituto

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
 MIRIAN DE LUCENA RANGEL \*\*\*\*\*  
 GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL \*\*\*\*\*  
 Em test.da verdade. Patos-PB 06/03/2017 09:26:01  
 MANUELA SOUZA DE ANDRADE - Escritúria *Andrade*  
 (2017-002437)EMUL:R\$ 18,46 FARPEN:R\$ 0,54 FEPU:R\$ 3,70 ISS:R\$ 0,56  
 SELO DIGITAL: AET63368-E07R, AET63367-EK3K  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:10 SOB Nº 20170048144.  
 PROTOCOLO: 170048144 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700983063. NIRE: 25200081811.  
 GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 16/03/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª Via SSP-PB, expedida em 10/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e MIRIAN DE LUCENA RANGEL, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª Via, SSP-PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 132.950.124-15, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, com sede a Praça Getúlio Vargas, 16 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 35.588.102/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200081811 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da sociedade que é:** 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e serão acrescentado no objetivo da sociedade as **atividades secundarias:** 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:32 SOB Nº 20170410455.  
PROTOCOLO: 170410455 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704614445. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA ME

María de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 01/12/2017  
www.redesim.pb.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) passa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios a seguir:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	5.000	1	5.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	495.000	99	495.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alterado pela presente permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 16 de novembro de 2017

ALDO XAVIER

ALDO XAVIER

*Mirian de Lucena Rangel*  
MIRIAN DE LUCENA RANGEL

*Girvandro de Lucena Rangel*  
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:32 SOB Nº 20170410455.  
PROTOCOLO: 170410455 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704614445. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA ME

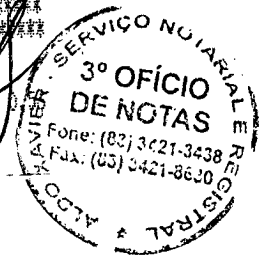
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 01/12/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



ALDO XAVIER  
 2º OFÍCIO DE PROTESTOS  
 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ioneide Xavier César Titular  
 Arlene Moura Xavier Dantas Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Fided(s) de:  
 MIRIAN DE LUCENA RANDEL  
 GIRVANDRA DE LUCENA RANDEL  
 Em test.da verdade. Patos-PB 21/11/2017 16:23:14  
 Dialma de Souza Santos - Tabelino Substituto  
 (2017-012735) TERC. DA 18.44 FARENHA 0,50 FEPUR 2,70 ISS:R\$ 0,45  
 SELD DIGITAL: A0B37640-0041, A0B37641-4537  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:32 SOB Nº 20170410455.  
 PROTOCOLO: 170410455 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704614445. NIRE: 25200081811.  
 GIPAGEL AUTO PECAS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 01/12/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME  
EMPRESARIAL  
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**

**GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural, de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª Via SSP-PB, expedida em 10/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e;

**MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 401 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª Via, SSP-PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 132.950.124-15, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**, com sede a Praça Getúlio Vargas, 16 – Bairro Centro, Patos/PB, CEP: 58700-230, inscrita no **CNPJ: 35.588.102/0001-54**, registrada na **Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200081811** resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço **Praça Getúlio Vargas, 16 – Bairro Centro, Patos/PB, CEP: 58700-230** passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Horácio Nobrega nº 33, Bairro Belo Horizonte, CEP 58704-000, Patos/PB;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do Contrato não alterado pela presente permanecem em pleno vigor;

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 06 de agosto de 2020

  
MIRIAN DE LUCENA RANGEL

  
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL

- 2º OFÍCIO DE PROTESTOS  
 - 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

Ioneide Xavier Cosar Titular  
 Arlene Moura Xavier Dantas Substituta

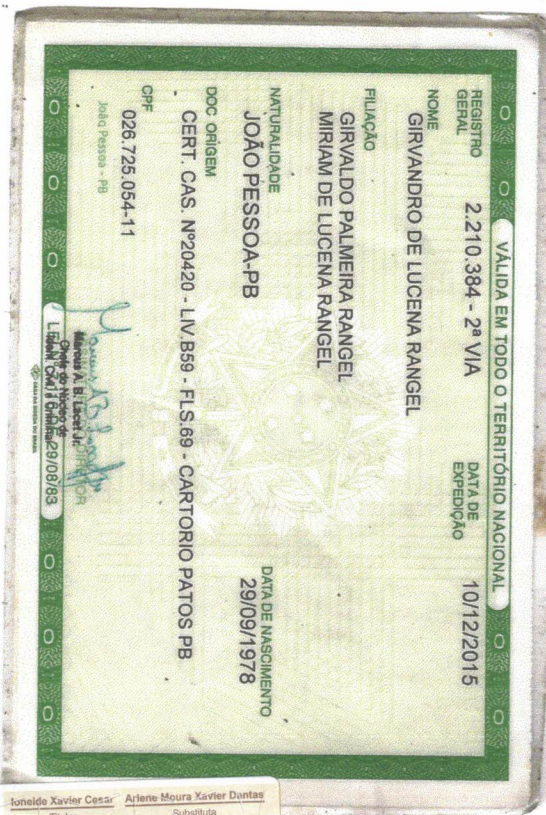
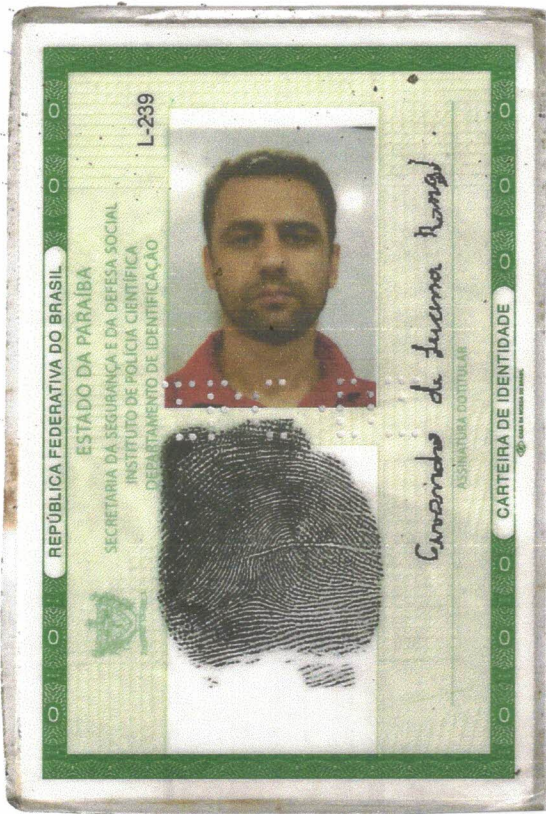
**REC. DE FIRMA Nº 2020-005585**  
 Reconheço por semelhança as firmas de:  
 MIRIAN DE LUCENA RANGEL\*\*\*\*\*  
 GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL\*\*\*\*\*  
 Dou fé, em testemunho da verdade.  
 Patos-PB: 17/08/2020 11:04:06  
 RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIAO SUBSTITUTO  
 EMOL: R\$ 20,44 FEPJ: R\$ 4,08 FARPEN R\$ 0,60 ISS: R\$ 1,02  
**SELO DIGITAL: AKI56839-YV0B, AKI56840-VIH7**  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

assinatura




CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 11:27 SOB Nº 20204125715.  
 PROTOCOLO: 204125715 DE 14/08/2020 13:59.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003670325. NIRE: 25200081811.  
 GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 17/08/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



2º OFÍCIO DE PROTESTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ALDO XAVIER

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

Titular: *João Pessoa - PB*  
Substituto: *Arlene Moura Xavier Dantas*

**AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004412**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade,  
Patos-PB, 20/05/2021 15:40:33  
LUCIANO ARAUJO DE LUCENA - ESCRIVENTE  
EMOL: R\$ 2,62 FEPJ: R\$ 0,52 FARPEN R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,13  
SELO DIGITAL: ALN78944-XIRR

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

assinatura *[Handwritten Signature]*

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
ALDO XAVIER  
Fone: (83) 3421-3438  
Fax: (83) 3421-6620



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


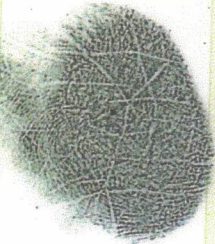
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

236-1

ASSINATURA DO TITULAR

*Miriam de Lucca Rangel*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 210.004 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2015

NOME MIRIAM DE LUCENA RANGEL

FILIAÇÃO OLIVEIRO PEREIRA DE LUCENA DAURA CARVALHO DE LUCENA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. Nº 1699 - LV. 3 - FLS. 499 - CARTORIO JOÃO PESSOA-PB

CPF 132.950.124-15

DATA DE NASCIMENTO 17/03/1953

JOÃO PESSOA - PB

*Miriam de Lucca Rangel*

ASSINATURA DO TITULAR

DATA DE EXPEDIÇÃO DE 29/08/83

2º OFÍCIO DE PROTESTOS  
 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Íoneide Xavier Cesar Titular  
 Arlene Moura Xavier Dantas Substituta

ALDO XAVIER  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

**AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004420**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Patos-PB, 20/05/2021 16:41:36

REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELIA SUBSTITUTA

EMOL: R\$ 2,62 FEPJ: R\$ 0,52 FARPEN R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,13

SELO DIGITAL: ALN78952-0Q8G

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

assinatura

*Rebeca Xavier da Nobrega Rodrigues*





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 12:09:49 foi protocolizado o documento sob o N° 39970/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000662023

Data da Publicação: 04/04/2023

Data da Assinatura: 03/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 45.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 aplicandose subsidiariamente no couber a Lei 8666 de 210693 e suas alterações posteriores

Contratado (Nome): GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.588.102/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	cdfe79310181ccb929579f7d7d93a522
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8b456cbf52f8e51c9022ec0a91a6ae0b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	cdfe79310181ccb929579f7d7d93a522

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 39964/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 12:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39970/23 ao Documento 39964/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 39964/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 9	cdfe79310181ccb929579f7d7d93a522
[PDF] Contrato	10 - 14	cdfe79310181ccb929579f7d7d93a522
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	15 - 35	8b456cbf52f8e51c9022ec0a91a6ae0b
RECIBO PROTOCOLO	36	766b6440eb0146c9cb6dda79dde4a04c

**João Pessoa, 11 de Abril de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO**: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54, situada na Rua Horácio Nobrega, 33, Belo Horizonte, Patos/PB

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 03/04/2023 a 31/12/2023.



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 12:12:50 Jhonnata Windson Cunha Guedes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 39970/23.

Número do Contrato: 000000662023

Data da Publicação: 04/04/2023

Data da Assinatura: 03/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 45.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio e cilindros para o Município de Diamante PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 aplicandose subsidiariamente no couber a Lei 8666 de 210693 e suas alterações posteriores

Contratado (Nome): GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.588.102/0001-54

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	cdfe79310181ccb929579f7d7d93a522
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8b456cbf52f8e51c9022ec0a91a6ae0b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d1e8fd03ea3ae14d47384bc7a3c29dfb

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 39964/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/04/2023 às 12:12h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 39970/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 39964/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	38	d1e8fd03ea3ae14d47384bc7a3c29dfb
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	39	ee87c678529c61e0d9bf8ba02dbc9f71

João Pessoa, 11 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB